



sindEsporte

Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federações,
Confederações e Academias Esportivas no Estado de São Paulo



EXCELENTÍSSIMA SENHORA VILMA DIAS - SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O “SINDESPORTE” SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E RECREATIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta capital à Rua Senador Feijó, 69 – 1º andar, Centro, Registro Sindical Nº 46219.024764/93 e CNPJ Nº 62.654.496/0001-74, neste ato representado por seu presidente Sr. Jackson Sena Marques, CPF 333.958.708-63 e pela advogada Augusta De Raeffray Barbosa Gherardi, OAB/SP 184.291 e

“SEEAATESP” SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ESPORTES AÉREOS, AQUÁTICOS E TERRESTRES DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital à Rua Dona Ana Pimentel, 229, Água Branca, CEP 05002-040, Registro Sindical Nº 24440.047033/90 e CNPJ Nº 61.398.905/0001-56, neste ato representado por seu presidente Sr. Gilberto José Bertevello, CPF 564.289.288-68 e pelo Advogado Rogério de Almeida Silva, OAB/SP 99836 e CPF 039.731.708-51, em cumprimento a determinação do TAC 453/2015, vêm, em **ADITAMENTO** à Convenção Coletiva de Trabalho, alterar a cláusula 45, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

45 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - CATEGORIA PROFISSIONAL

Os empregadores descontarão da remuneração de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, desde que estes últimos (não sindicalizados) não tenham formalizado oposição, nos termos das condições abaixo, em folha de pagamento, o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) mensais, aprovado pela assembleia geral específica dos empregados da categoria, obedecendo o teto sobre 15 (quinze) salários mínimos vigentes à época do desconto.

e-mail - sindesporte@sindesporte.org.br

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (011)3293-9100
Regional Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – Vl.Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (013) 3232-2856
Regional Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro – CEP 13015-903 - Tel.: (019) 3234-8899 e 3231-7533
Regional Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (016) 3625-6323
Regional S. J. Rio Preto: R. Silva Jardim, 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (017) 3235-2416
Regional Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (014) 3227-5660
Regional Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (018) 3222-5027
Regional Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (011) 4438-7223
Regional Piracicaba: Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - Cep: 13400-300 - Tel. (019) 3435-7236
Regional S.J dos Campos: Av. Nelson D’ávila, 389, 4º and. - Sala 42-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (012) 3911-8026

a) nos termos do que ficou estipulado no Termo de Ajustamento de Conduta 453/2015 firmado em 10/09/2015, pelo SINDESPORTE perante o Ministério Público do Trabalho, fica garantido o direito de o empregado não associado exercer o direito de oposição ao desconto de qualquer contribuição que não a contribuição sindical, prevista na legislação trabalhista como obrigatória para toda a categoria. Esse direito poderá ser exercido pelo não associado a se opor ao desconto das referidas contribuições, a qualquer tempo, sem restrição de modo, devendo o interessado encaminhar seu pedido por qualquer meio tais como e-mail a ser endereçado ao sindesporte@sindesporte.org.br ou canal eletrônico "fale conosco" no site do www.sindesporte.org.br, protocolo no empregador, entrega pessoal no sindicato, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo, contudo, vedada a condução patronal.

b) os clubes deverão encaminhar as Cartas de Oposições entregues no Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 dias;

c) o empregado não sindicalizado que apresentar sua oposição ao pagamento das contribuições aprovadas em assembléia, terá direito apenas aos serviços prestados pelo sindicato previstos na legislação como obrigatórios.

d) os recolhimentos ao Sindesporte por parte dos empregadores deverão ocorrer impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto.

e) os recolhimentos deverão ser efetuados pela seguinte ordem: na rede bancária, na sede e subdesdes do Sindicato ou por via postal através de cheque nominal cruzado.

f) os recolhimentos em atraso estarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês.

g) os empregadores fornecerão ao Sindesporte, todos os meses, relação nominal de seus empregados, com as respectivas remunerações e descontos efetuados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos descontos.

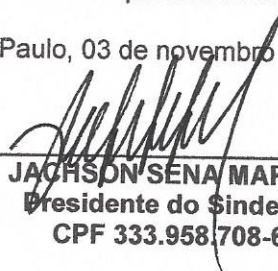
h) as partes signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho entendem que o momento para os empregados se manifestarem sobre o desconto referido nesta cláusula são nas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para tratar deste assunto.

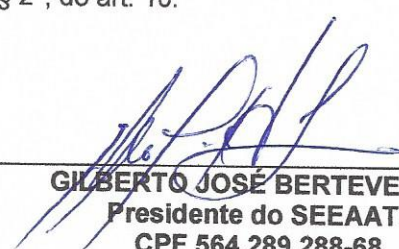
i) os empregadores que, por qualquer motivo, deixarem de descontar a contribuição prevista nesta cláusula, deverão repassar ao Sindesporte, com recursos próprios, os valores que deveriam ter descontado.

j) os empregadores que, por qualquer motivo, deixarem de descontar a contribuição prevista nesta cláusula, deverão repassar ao Sindesporte, com recursos próprios, os valores que deveriam ter descontado.

Mantidas as demais cláusulas. Para tanto, apresentam uma via original do Instrumento a ser registrado e arquivado e mais duas vias, nos termos do § 2º, do art. 10.

São Paulo, 03 de novembro de 2015.


JACKSON SENA MARQUES
Presidente do Sindesporte
CPF 333.958.708-63


GILBERTO JOSÉ BERTEVELLO
Presidente do SEEAATESP
CPF 564.289.288-68

e-mail - sindesporte@sindesporte.org.br

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. - Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP - Tel.: (011)3293-9100
Regional Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 - VI. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (013) 3232-2856
Regional Campinas: Av. Anchieta, 173 - 11º andar - Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (019) 3234-8899 e 3231-7533
Regional Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º. and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (016) 3625-6323
Regional S. J. Rio Preto: R. Silva Jardim, 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (017) 3235-2416
Regional Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (014) 3227-5660
Regional Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (018) 3222-5027
Regional Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (011) 4438-7223
Regional Piracicaba: Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - Cep: 13400-300 - Tel. (019) 3435-7236
Regional S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 4º and. - Sala 42-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (012) 3911-8026